



Estado de Santa Catarina

Nº 001841

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.694/2004

Lei N.º

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.652/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,  
**Torna público** a todos os habitantes deste município que a Câmara  
Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.652 de 08 de setembro de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica AUTORIZADO o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a conceder incentivos fiscais e materiais a Empresa CEREALISTA FRANCISCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.780/0001-79, Inscrição Municipal nº 01.01.03.00.299, localizada na Rodovia BR. 163 – KM 41, Linha São Francisco, Município de Guarujá do Sul, conforme determina a Lei Municipal 1576 de 23 de julho de 2002."*

I -INCENTIVOS MATERIAIS, Representando:

- a)- terraplanagem do local da Obra;
- b)- cascalhamento da entrada e local do empreendimento;
- c)- rede de energia elétrica incluindo o transformador compatível com a atividade;
- d)- rede de água potável;
- e)- linhas telefônicas;
- f)- auxílio material de R\$ ( 6.000,00 ) seis mil reais, para a edificação e complementação do empreendimento.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em  
04 de junho de 2004  
52º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN  
Secretário da Administração e Fazenda